



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 885

Página 1 de 14

### PODER EXECUTIVO

*Cristiano Salmeirão*  
*Prefeito Municipal*

### GABINETE DO PREFEITO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Carlos Antonio Farias de Souza*  
*Secretário*

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 6.917, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

*ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º E DO INCISO I DO MESMO ARTIGO, DA LEI Nº 5.153, DE 9 DE ABRIL DE 2009.*

Projeto de Lei nº 109/2020, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O caput do artigo 1º e inciso I do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 5.153, de 9 de abril de 2009 que “Dispõe sobre divulgação de arrecadação e a aplicação dos recursos provenientes das multas de trânsito, e a imposição da penalidade de advertência escrita em infrações de trânsito de

competência do município”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana fica obrigada a divulgar até o dia dez de cada mês, informações sobre:

I. número total da multas aplicadas por infrações de trânsito mês anterior, em vias públicas sob fiscalização dos agentes de trânsito integrantes da Polícia Municipal de Birigui e pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, em decorrência de convênio firmado com o Município;

....”

ART. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de agosto de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

MELISSA PUERTAS SAMPAIO

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA

Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente

#### LEI Nº 6.918, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

*AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 8 DE AGOSTO DE 1960, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUI

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui)



Projeto de Lei nº 112/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19, no valor de R\$ 108.490,00 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), conforme minuta do Convênio em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade destinará o recurso – para o custeio de Gases Medicinais (Oxigênio), para atendimento de pacientes SUS, de acordo com o Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui anexo, parte integrante deste instrumento.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de agosto de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

MARIAN FÁTIMA NAKAD

Secretária Municipal de Saúde

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de agosto de dois mil e vinte, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA

Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente

**MINUTA DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2020**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19, NO VALOR DE R\$ 108.490,00 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), A SER REPASSADO PARA A IRMANDADE DA**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS ASSINATURA DO PRESENTE CONVÊNIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº – Centro – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Cristiano Salmeirão, brasileiro, professor universitário, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.157.523-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 260.062.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid, nº 281 – Birigui-SP, e pelo Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIAN FÁTIMA NAKAD, brasileira, casada, enfermeira, Portadora do Documento de Identidade RG nº 44.090.078 e Inscrito sob o CPF nº 333.525.708-17, domiciliada na Rua Ambrósio Frigério, nº 31, Parque Nelson Calixto, na cidade de Birigui-SP, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silveses, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente, CLÁUDIO CASTELÃO LOPES, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.829.487-3 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 023.526.508-01, domiciliado na Rua Consolação, nº 20, Bairro Parque Jardim Klayton, doravante denominada ENTIDADE, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19, NO VALOR DE R\$ 108.490,00 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A celebração do presente Convênio se justifica, tendo em vista a Portaria 1.666/2020 do Ministério da Saúde, publicado no DOU de 01.07.2020, contempla a Santa Casa de Birigui com o valor de R\$ 108.490,00 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa reais), destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19.

De tal modo, a proposta engloba a necessidade de implementação de recursos para custeio, e serão aplicados na aquisição de Gases Medicinais (Oxigênio).



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, anexo ao presente Convênio.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

I – Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor de R\$ 108.490,00 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa reais) até 30 dias após a assinatura do referido convênio;

II – Ficar a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;

III – O Município colocará à disposição do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Secretaria de Finanças, para auxiliarem o Conselho por ocasião do exame de prestação de contas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente;

II – Encaminhar mensalmente ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE a prestações de contas dos recursos recebidos para exame e aprovação;

III – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;

IV – Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes.

V – Prestar contas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, nas classificações abaixo descritas:

FICHA DE DOTAÇÃO Nº 926

FONTE CONTÁBIL Nº 545

VÍNCULO DETALHADO Nº 05.312.0143

RECURSO FEDERAL

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de assinatura do mesmo, e vencimento ao término dos 06 (seis) meses. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL: CRISTIANO SALMEIRÃO

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
MARIAN FÁTIMA NAKAD

\_\_\_\_\_  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE: CLAUDIO CASTELÃO LOPES

TESTEMUNHAS:

1.

2.

## LEI Nº 6.919, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

*AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 8 DE AGOSTO DE 1960,*



*PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

Projeto de Lei nº 113/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19, no valor de R\$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS), conforme minuta do Convênio em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade destinará o recurso – para o custeio de Equipamentos Hospitalares, para atendimento de pacientes SUS, de acordo com o Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui anexo, parte integrante deste instrumento.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de agosto de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

MARIAN FÁTIMA NAKAD

Secretária Municipal de Saúde

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de agosto de dois mil e vinte, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA

Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente

**MINUTA DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2020**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, PARA PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19, NO VALOR DE R\$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS), A SER REPASSADO PARA A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS ASSINATURA DO PRESENTE CONVÊNIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº—Centro—Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor CRISTIANO SALMEIRÃO, brasileiro, professor universitário, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.157.523-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 260.062.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid, nº 281 – Birigui-SP, e pelo Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIAN FÁTIMA NAKAD, brasileira, casada, enfermeira, Portadora do Documento de Identidade RG nº 44.090.078 e Inscrito sob o CPF nº 333.525.708-17, domiciliada na Rua Ambrósio Frigério, nº 31, Parque Nelson Calixto, na cidade de Birigui-SP, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silves, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente, CLÁUDIO CASTELÃO LOPES, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.829.487-3 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 023.526.508-01, domiciliado na Rua Consolação, nº 20, Bairro Parque Jardim Klayton, doravante denominada ENTIDADE, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19, NO VALOR DE R\$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, tendo em vista a Portaria 1.666/2020 do Ministério da Saúde, publicado no DOU de 01.07.2020, contempla a Santa Casa de Birigui com o valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19.

De tal modo, a proposta engloba a necessidade de



implementação de recursos para custeio, e serão aplicados na aquisição de 10 Camas Hospitalares Tipo Fowler Elétrica para unidade de Terapia Intensiva.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, anexo ao presente Convênio.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

I – Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) até 30 dias após a assinatura do referido convênio;

II – Ficará a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;

III – O Município colocará à disposição do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Secretaria de Finanças, para auxiliarem o Conselho por ocasião do exame de prestação de contas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente;

II – Encaminhar mensalmente ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE a prestações de contas dos recursos recebidos para exame e aprovação;

III – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;

IV – Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes.

V – Prestar contas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, nas classificações abaixo descritas:

FICHA DE DOTAÇÃO Nº 926

FONTE CONTÁBIL Nº 545

VÍNCULO DETALHADO Nº 05.312.0143

## RECURSO FEDERAL

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de assinatura do mesmo, e vencimento ao término dos 06 (seis) meses. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREFEITO MUNICIPAL: CRISTIANO SALMEIRÃO

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MARIAN FÁTIMA NAKAD

\_\_\_\_\_  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

PRESIDENTE: CLAUDIO CASTELÃO LOPES

TESTEMUNHAS:

1.

2.



## Decretos

### DECRETO Nº 6.724, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

*ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, DO CAPUT DO ART. 2º E SEUS §§ 1º, 2º, 3º E 4º, DO DECRETO Nº 6.716, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.*

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

ART. 1º. O parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 6.716, de 7 de agosto de 2020 que “Dispõe sobre novas regras de retomada gradual das atividades econômicas, suspensas em razão das medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito do município de Birigui, nos termos que especifica”, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 1º. . . .

‘PARÁGRAFO ÚNICO. Os estabelecimentos empresariais essenciais de alimentos que comercializem produtos alimentícios prontos, inclusive bebidas, poderão permitir o consumo no local por até 8 (oito) horas diárias desde que:

- I. realizado até às 22 (vinte e duas) horas do mesmo dia;
- II. os locais sejam devidamente arejados ou ao ar livre;
- III. não ultrapassem o limite de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade.”

ART. 2º. O Art. 2º e seus §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 6.716/2020, passam a ter a seguinte redação:

ART. 2º. O Art. 2º e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 6.716/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 2º. As atividades comerciais e de prestação de serviços consideradas como não essenciais pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 poderão realizar o atendimento presencial ao público.

§ 1º. No caso das atividades descritas acima, o atendimento presencial será realizado em horário reduzido de até 8 (oito) horas diárias e o máximo de pessoas admitidas por vez dentro do estabelecimento será de até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade.

§ 2º. Os bares, restaurantes e similares poderão permitir o consumo no local desde que:

- I. por até 8 (oito) horas diárias, encerrando o expediente

até 22 (vinte e duas) horas;

II. os locais de atendimento sejam devidamente arejados ou estejam ao ar livre;

III. não ultrapassem o limite de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade.

‘§ 3º. As praças de alimentação de galerias comerciais poderão oferecer atendimento presencial ao público desde que:

I. adotem horário de funcionamento reduzido de até 8 (oito) horas diárias;

II. os locais de atendimento presencial sejam devidamente arejados ou estejam ao ar livre;

III. não ultrapassem o limite de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade.

‘§ 4º. As academias de esportes de todas as modalidades e os centros de ginásticas poderão oferecer atendimento presencial ao público desde que:

- I. realizados com prévio agendamento;
- II. as aulas e as práticas esportivas sejam apenas individuais;
- III. adotem horário de funcionamento reduzido de até 8 (oito) horas;

IV. não ultrapassem o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade.”

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de agosto de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA

Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente

### ANEXO: ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADES COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS	ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO
HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E MERCADOS	Livre
PADARIAS E PANIFICADORAS	Livre
AÇOUGUES	Livre
FARMÁCIA	Livre



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 885

Página 7 de 14

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO	Livre
HOSPITAIS, P. ATENDIMENTO E CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E VETERINÁRIAS	Livre
HOTÉIS, MÓTEIS E Pousadas	Livre
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E PET SHOPS	Livre
PRODUTOS COMÉSTICOS	Livre
ÓTICAS	Livre
PRODUTOS DE LIMPEZA	Livre
LAVANDERIAS	Livre
COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS	Livre
CONCERTO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA	Livre
CONCERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Livre
DEPÓSITO DE BEBIDAS, ÁGUA E GÁS	Livre
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Livre
TRANSPORTADORAS	Livre
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Livre
SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA	Livre
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Livre
DEMAIS ATIVIDADES CONSIDERADAS ESSENCIAIS	Livre
BARES, RESTAURANTES E SIMILIARES (CONSUMO NO LOCAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS DESDE QUE AO AR LIVRE OU EM ÁREAS AREJADAS)	Por até 8 (oito) horas diárias, até às 22 horas, com capacidade reduzida de até 40% (quarenta por cento)
BARES, RESTAURANTES E SIMILIARES (SISTEMAS DELIVERY E DRIVE-THRU)	Livre
GALERIAS COMERCIAIS INCLUSIVE PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO (CONSUMO NO LOCAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS DESDE QUE AO AR LIVRE OU EM ÁREAS AREJADAS)	Até 8 (oito) horas diárias, com capacidade reduzida de até 40% (quarenta por cento)
SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS	De segunda à sábado, até 8 (oito) horas diárias, com capacidade reduzida de até 40% (quarenta por cento)
COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS, DE ROUPAS E DE CALÇADOS	De segunda à sábado, até 8 (oito) horas diárias, com capacidade reduzida de até 40% (quarenta por cento)
ESCRITÓRIOS, IMOBILIÁRIAS E CONCESSIONÁRIAS	De segunda à sábado, até 8 (oito) horas diárias, com capacidade reduzida de até 40% (quarenta por cento)
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL	De segunda à sábado, até 8 (oito) horas diárias, com capacidade reduzida de até 40% (quarenta por cento)
PAPELARIAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	De segunda à sábado, até 8 (oito) horas diárias, com capacidade reduzida de até 40% (quarenta por cento)
ACADEMIAS DE ESPORTES DE TODAS AS MODALIDADES E CENTROS DE GINÁSTICAS, VEDADO AULAS E PRÁTICAS ESPORTIVAS EM GRUPO	De segunda à sábado, por até 8 (oito) horas diárias, aulas e práticas esportivas individuais, com agendamento prévio de horário e capacidade reduzida de até 30% (trinta por cento)
DEMAIS ATIVIDADES CONSIDERADAS ESSENCIAIS	De segunda à sábado, até 8 (oito) horas diárias, com capacidade reduzida de até 40% (quarenta por cento)
BANCOS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, LOTÉRICAS E CORREIOS	conforme legislação federal

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.725, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

*SUSPENDE POR MAIS TRINTA DIAS, O CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA EM RAZÃO DE INADIMPLÊNCIA, PREVISTO NO INCISO VI, DO ART. 1º, DO DECRETO 6.589/2020 E PRORROGADO PELOS DECRETOS Nº 6.625, 6.646, 6.670 E 6.699/2020.*

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

ART. 1º. Fica suspenso por mais 30 (trinta) dias a contar de 22 (vinte e dois) de agosto de 2020 (dois mil e vinte) o corte no fornecimento de água em razão de inadimplência, previsto no inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 6.589, de 19 de março de 2020, que “Dispõe sobre adoção de novas de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus), no âmbito do município de Birigui” e prorrogado pelos Decretos nº 6.625, de 17 de abril de 2020, nº 6.646, de 21 de maio de 2020, nº 6.670, de 22 de junho de 2020 e nº 6.699, de 21 de julho de 2020.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de agosto de dois mil e vinte.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA**

Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente

Decreto nº 6.724, de 20 de agosto de 2020.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Genilson Antonio Martins*  
Secretário de Administração

### Licitações e Contratos

### Comunicados

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Birigui.  
**CONTRATADA:** SPBR Comércio e Serviços Ltda.  
**ASSINATURA:** 17/08/2020. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de cimento, para ser utilizado nos diversos serviços de construções, executados pelo departamento de obras e projetos da Secretaria Municipal de Obras. **DO VALOR:** Fica reajustado o valor unitário do item 001 “cimento comum CP II – 32 50 KG” da Ata de Registro de Preços nº 52/2.020, oriunda do Pregão Presencial nº 02/2.020, em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico nº 462/2020/SNJ/PMB, passando o valor unitário do item 001 “cimento comum CP II – 32 50 KG” de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) para R\$ 26,00 (vinte e seis reais), valor este que passará a abranger as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo do requerimento da empresa (29/07/2.020).  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 02/2.020.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** **ATO RATIFICATÓRIO** **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** **EM CARÁTER EMERGENCIAL**

Em atendimento às Requisições de Compras nº 1873/2020 e nº 1885/2020, em atendimento a diversas decisões judiciais proferidas, assim como a necessidade de compra emergencial para atendimento da demanda da Farmácia Municipal, respectivamente, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal Saúde, através da Divisão de Assistência Farmacêutica, assim como nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a aquisição de medicamentos junto às empresas: 1) INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 12.889.035/0001-02), no valor total de R\$16.981,80 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos); 2) BANSI DROGARIA EIRELI (CNPJ nº 62.895.974/0001-38), no valor total de R\$8.079,83 (Oito Mil, Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos); 3) ROSSETTO & ROSSETTO LTDA - EPP (CNPJ nº 46.155.768/0001-35), no valor total de R\$3.977,32 (Três Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Dois

Centavos); aquisições estas para atendimento da demanda por um período estimado de 03 (três) meses, considerando que diversos medicamentos restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 22/2020, ante a ausência de propostas comerciais; aquisições estas fundamentadas no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e RATIFICO na forma prevista no artigo 26 da referida Lei. Birigui, 20 de Agosto de 2.020. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** **EDITAL Nº 161/2.020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº** **72/2.020.**

A pregoeira designada pela Portaria nº 28/2020 torna público que o Pregão nº 72/2020 que objetiva o Registro de preços para aquisição de embalagens descartáveis e luvas de procedimento, com a finalidade de distribuição de refeições prontas para atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente do covid-19 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social restou deserto, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma empresa para participação no certame. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28, Centro. Birigui, 20/08/2020. Andréia Cristina Possetti Melo, Pregoeira Oficial.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** **COMUNICADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS** **EDITAL Nº 067/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020**

Em atendimento à Cláusula 23ª do edital, e conforme Ofício nº 196/2020/DPDME, tornamos público que a análise das amostras apresentadas pelas empresas classificadas do certame supra será efetuada na data de 25/08/2020, a partir das 08:30 horas, na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, situada na Rua Consolação nº 1.051, Bairro Jandaia, nesta cidade de Birigui/SP. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (18)3643-6123. Ênio Nicolau Linares Garcia, Pregoeiro Oficial, Birigui-SP, 20/08/2020.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** **ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Face a um lapso de digitação, considerando a Homologação do Pregão Presencial nº 75/2020, devidamente publicada em 19 de agosto de 2020, fica retificado o extrato veiculado na data de 20 de agosto de 2020 das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236 e 237/2020. CONTRATADA: QUALLYX



PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME. Para tanto, fica alterado o valor disponibilizado passando de “VALOR: R\$ 7.350,00” para “VALOR: R\$ 59.700,00”. e CONTRATADA: NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI ME. Para tanto, fica alterado o valor disponibilizado passando de “VALOR R\$ 59.700,00” para “VALOR: R\$ 7.350,00”. Desta forma, passa a constar as seguintes redações:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2.020. CONTRATADA: QUALLYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para coleta de RT-PCR para Covid-19, destinados a Diretoria de Controle de Epidemias e de Endemias – Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 19/08/2.020. VALOR: R\$ 59.700,00. PROPONENTES: 03. RECURSO: Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 75/2.020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2.020. CONTRATADA: NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI ME. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para coleta de RT-PCR para Covid-19, destinados a Diretoria de Controle de Epidemias e de Endemias – Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 19/08/2.020. VALOR: R\$ 7.350,00. PROPONENTES: 03. RECURSO: Estadual e Federal. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 75/2.020.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EDITAL Nº 153/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020. ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO**

Face a um lapso de digitação da publicação do Pregão supra, fica neste ato alterado a publicação veiculada no dia 19/08/2020, nos seguintes termos: Onde se lê: “1) QUALLYX PRODUTOS PARASAÚDE LTDAME, para o item nº 03, no valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) e 2) NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI ME, para os itens nº 01 e 02, no valor total de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)”, o correto se lê: “1) QUALLYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, para o item nº 03, no valor total de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais) e 2) NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI ME, para os itens nº 01 e 02, no valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)”. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, Birigui, 20/08/2020.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 099/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado

de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 12/2020, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL E GERIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DOS RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, às empresas: 1) FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP (CNPJ Nº 24.067.457/0001-81) – Itens nº 04, 08 e 10, no valor total de R\$96.500,00 (Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais); 2) MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ Nº 03.434.334/0001-61) – Itens nº 09 e 11, no valor total de R\$372.000,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Reais); 3) PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP (CNPJ Nº 01.371.480/0001-60), no valor total de R\$656.375,00 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais); 4) ROSICLER CIRÚRGICA LTDA (CNPJ Nº 57.365.116/0001-41) – Item nº 03, no valor total de R\$40.500,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais); com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 18 de Agosto de 2020.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 132/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020**

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 069/2020, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES ASSADOS E EMBALADOS) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, à empresa: 1) E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 26.924.637/0001-68) – Itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total de R\$3.140.895,60 (Três Milhões, Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos); com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 18



de Agosto de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EDITAL Nº 136/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 JULGAMENTO DA AMOSTRA

A Prefeitura Municipal de Birigui-SP TORNA PÚBLICO a todos os interessados o resultado do teste de aceitabilidade e avaliação das amostras, em atendimento à Cláusula 14.10 do Edital, realizados por equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, e conforme documentos encaminhados, apresentou-se os seguintes resultados:

1) MARINGÁ HOSPITALAR DISTRI. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI – EPP – Aprovados os itens nº 01, 02, 03, 04 e 05.

Fica aberto portanto o prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação para eventual recurso. O julgamento das amostras e documentos na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, e também no Site: [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br). Birigui, 20/08/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EDITAL Nº 139/2.020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2.020 JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

A Comissão Especial designada pela Portaria nº 62, de 2019 TORNA PÚBLICO a todos os interessados o resultado do teste de aceitabilidade e avaliação das amostras realizados na Secretaria Municipal de Saúde. Foram APROVADAS as amostras dos itens das seguintes empresas: 1) Prevenção Com. Hospitalar Ltda, para os itens nº 04 e 10; 2) Cirúrgica União Ltda, para os itens nº 05, 07, 08 e 12; 3) Nacional Com. Hospitalar S.A., para o item nº 09; 4) Medimport Com. De Prod. Hospitalares Eireli, para os itens nº 11, 13 e 14. Restaram DESCLASSIFICADAS as empresas: 1) Prevenção Com. Hospitalar Ltda, para o item nº 01; 2) Cirúrgica União Ltda, para o item nº 06, por não apresentarem amostras. Os laudos das análises das amostras, com as considerações do Departamento Responsável encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, e também no Site: [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br). Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia subsequente a esta publicação para eventual recurso. Birigui, 20/08/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EDITAL Nº 158/2.020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2.020 MANIFESTAÇÃO À IMPUGNAÇÃO

Após análise do pedido de impugnação interposto pelo

SINBRACOM–SINDICATO BRASILEIRO DE COMBUSTÍVEIS, o Pregoeiro decide cumprir a decisão da Secretaria de Serviços Públicos, através do Ofício nº 029/2020, INDEFERINDO as razões impugnadas. O julgamento do pedido de impugnação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Site: [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br); na Plataforma BLL ou na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Santos Dumont, 28 – Centro. Danilo Boa Sorte de Oliveira, Pregoeiro Oficial. Birigui, 20/08/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EDITAL Nº 157/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020. MANIFESTAÇÃO À IMPUGNAÇÃO

Após análise da impugnação interposta pela empresa NEXT ENGENHARIA EIRELI., e com base na manifestação da Comissão Permanente de Licitações decide pelo recebimento do pedido de Impugnação, porém pelo INDEFERIMENTO do mesmo, mantendo o instrumento convocatório, inalterando as informações constantes do Edital. O julgamento na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Site: [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br) ou na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, 28 - Centro. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal. Birigui, 20/08/2020.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

*Fábio Vieira Pinto*  
Secretário de Finanças

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Quebra de Ordem Cronológica

**Birigui, 21 de Agosto de 2020**

**Public. 157/2020**

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, publicamos que encontra-se na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a justificativa encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Administração e Secretária Municipal de Obras com anuência do Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorizando o pagamento fora da ordem cronológica dos processos abaixo discriminados, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

RAZÃO SOCIAL/NOME	NAT	DOC.	VALOR - R\$	VENC.
D. CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS - ME	PJ	490	63400,38	10/08/2020



CONSTRUTORA SANCHES SANCHES LTDA	PJ	140	2170,00	22/06/2020
CONSTRUTORA SANCHES SANCHES LTDA	PJ	145	2480,00	25/06/2020
CONSTRUTORA SANCHES SANCHES LTDA	PJ	147	1085,00	09/07/2020
CONSTRUTORA SANCHES SANCHES LTDA	PJ	151	3255,00	09/07/2020
SINDPLUS ADM. DE CARTÕES, SERV. DE CAD. E COBRANÇA EIRELI	PJ	69046	1.018.671,40	20/08/2020
SINDPLUS ADM. DE CARTÕES, SERV. DE CAD. E COBRANÇA EIRELI	PJ	69644	220,80	20/08/2020

CRISTIANO SALMEIRÃO

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO VIEIRA PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

*Juliano Salomão Guimarães*  
Secretário

## Notificações

### COMUNICADO DE SUPRESSÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a supressão das árvores abaixo:

• Localização: Rua Sérgio Toshio Baba, nº 268 – Bairro Colinas

• Quantidade: (01) uma

Espécie: Árvore seca

• Responsável pela execução do serviço: Eurico de Paula Silva

CPF: 008.489.818-63

• Forma de compensação: plantio de árvore no mesmo endereço.

Birigui, 20 de agosto de 2020.

Juliano Salomão Guimarães

Secretário Municipal de Meio Ambiente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

*Paulo Bernardes*  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## Outros Atos

### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA ON-LINE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - 23/07/2020

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, realizou-se a reunião ordinária on-line do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Birigui – COMPAC, Gestão 2020/2021, através da plataforma google meet, pelo link [meet.google.com/vax-miahrws](https://meet.google.com/vax-miahrws). A reunião iniciou-se às oito horas e seis minutos com a presença virtual dos seguintes membros: Pedro Paludetto Silveira, Lino Marcelo Tonsig, Teka Betine, Marina Massako Wada Uemura, Renato Gomes dos Reis, Rubens Franco da Silveira e Mariza Bianchini Pontes Minari. O presidente do Conselho Pedro iniciou a reunião cumprimentando a todos e comentou sobre a disponibilização por ele do arquivo base do Regimento Interno na plataforma Trello para ser analisado e sugerido alterações por todos, nesse momento Lino destacou que ao tentar editar o arquivo encontrou muitas dificuldades, por desconhecimento técnico de utilização da plataforma, e que verificou que o Regimento postado têm muitas deficiências técnicas e referências a outro conselho além de estar baseado em legislação antiga, já revogada. Sugeriu, em função da necessidade e prioridade da elaboração do regimento interno para o pleno funcionamento do Conselho, que o Conselho fizesse essa construção na própria reunião através da leitura desse documento artigo por artigo fazendo os ajustes necessários. Nesse momento o Conselheiro Renato solicitou a palavra e primeiramente informou que como o calendário relativo ao período eleitoral foi alterado, iria solicitar a reintegração do mesmo às funções junto ao Conselho para atuar normalmente até o prazo legal do dia quatorze de agosto, na sequência propôs ao pleno a formação de um grupo de trabalho para redigir o Regimento e depois o pleno aprovar. Lino então retomando a palavra propôs que, levando-se em consideração a quantidade de membros do Conselho entre outros fatores, que essa construção fosse feita pelo próprio Pleno a partir de hoje. Renato então manifestou sua concordância com essa sugestão. Houve concordância geral dos presentes. Iniciou-se então o processo de ajustes textuais do Regimento através da leitura pelo Secretário do Conselho anotando as sugestões de alterações propostas por todos para posterior ajustes no documento. Às nove horas e seis minutos foi proposto a interrupção do processo para continuidade na



próxima reunião ordinária que ficou programada para o dia vinte de agosto, também às oito horas pelo google meet em link a ser emitido pelo Presidente do Conselho. A Ata desta reunião será postada no grupo de whatsapp do Conselho para ressalvas. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião e eu, Lino Marcelo Tonsig lavrei esta ata, que após lida e achada conforme, será publicada no Diário Oficial do Município.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Eliane Cristina Segura*  
*Secretária de Assistência Social*

### Outros Atos

#### COMUNICADO

Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.763, de 03 de setembro de 2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, comunica que haverá reunião extraordinária do Colegiado no dia 24 de agosto de 2020, às 8:00 horas, por meio de participação online pelo aplicativo Skype. Atenciosamente, Roseli Soares Izumi Presidente do CMDCA

Atenciosamente,

Roseli Soares Izumi

Presidente do CMDCA

## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### ATA - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIRIGUI N.º 12/2.020

#### Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui.

Aos dezesseis dias de julho do ano de dois mil e vinte, às 8 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, Centro, Birigui, Estado de São Paulo, por meio de participação on-line, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui - CMAS, sob a Presidência da Senhora Evanilza Sorroche Grama, Presidente do CMAS, e a presença on-line dos Senhores Conselheiros e demais presentes, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença, em sua folha de número 106 (cento e seis), verso. PAUTA: 1- OFÍCIO SEMAS Nº 228/2020 – GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA REFERENTE ALTERAÇÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS PÚBLICOS; 2- LEITURA DO OFÍCIO SEMAS Nº 340/2020 REFERENTE A

APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE GASTOS DO 1º SEMESTRE DE 2020 DOS SERVIÇOS PÚBLICOS; 3- LEITURA DO OFÍCIO SEMAS Nº 312/2020 – GESTÃO DO SUAS ENCAMINHANDO O PLANO DE AÇÃO – EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – COVID 19, QUANTO AO REPASSE EMERGENCIAL DO RECURSO FEDERAL; 4- LEITURA DO OFÍCIO SEMAS Nº 299/2020 – GESTÃO DO SUAS ENCAMINHANDO OS PLANOS DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR (GND3) DA APAE DE MÉDIA COMPLEXIDADE E RESIDÊNCIA INCLUSIVA; 5- LEITURA DO OFÍCIO SEMAS Nº 337/2020 – GESTÃO DA PARCERIA REFERENTE ALTERAÇÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO DO BOMBEIRO MIRIM QUANTO AO RECURSO ESTADUAL; 6- LEITURA DO OFÍCIO SEMAS Nº 308/2020 REFERENTE AO PLANO DE TABALHO E APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUANTO AO RECURSO DO ESTADO – COVID 19; 7- LEITURA DO OFÍCIO Nº 34/2020 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDICANDO A CONSELHEIRA CARLA PATRICIA BORELLA EM SUBSTITUIÇÃO AO SENHOR PEDRO MARIN BELMONTE NETO; 8- LEITURA DO OFÍCIO 0207/20 DA ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ QUANTO A SUBSTITUIÇÃO DA CONSELHEIRA MARIA DA CONCEIÇÃO FALCÃO PELO JOÃO MÁRIO CATAROÇO; 9- LEITURA DO OFÍCIO 0307/20 DA ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A COMISSÃO DE VISITA PARA O POSSÍVEL CADASTRO NO CNEAS; 10- LEITURA DO COMUNICADO DADRADS-NUASU Nº 177/2020 REFERENTE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021; 11- LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DOS DIAS 18 E 25 DE JUNHO. A Senhora Evanilza Sorroche Grama, Presidente do CMAS, desejou bom dia, agradeceu a presença de todos que estão on-line e expôs o primeiro item da pauta que foi a leitura do ofício SEMAS nº 228/2020 – Gestão Financeira e Orçamentária referente alteração no Plano de Aplicação de alguns Serviços Públicos. A Senhora Lívia Goes da Fonseca realizou a leitura do ofício e solicitou que os Coordenadores explicassem as alterações dos respectivos planos de aplicação dos serviços, a saber: Centro Pop - Reprogramação, Casa Abrigo 2020, CREAS – PAEFI – Reprogramação e 2020, CREAS Medidas Socioeducativas – Reprogramação e 2020, CRAS IV - PAIF e SCFV - Reprogramação e AEPETI – Reprogramação. A Gestão Financeira já havia analisado os planos e os mesmos estavam de acordo com a Portaria nº 448/2002. Após a explanação dos planos pelos coordenadores, a Presidente colocou o assunto em discussão e posteriormente em votação, os quais foram aprovados por unanimidade dos presentes. Dando continuidade à reunião, a Presidente passou para o próximo item da pauta que tratou sobre o Ofício SEMAS nº 308/2020 referente ao Plano de Trabalho e Aplicação dos



Benefícios Eventuais quanto ao Recurso do Estado – COVID 19. Lívia realizou a leitura do ofício e a Senhora Kátia Cristina de Mello Reis, Assistente Social responsável pelos Benefícios Eventuais explicou que o recurso estadual no valor de R\$42.301,88 (quarenta e dois mil trezentos e um reais e oitenta e oito centavos) será utilizado para compra de cestas básicas para 674 famílias e kits de higiene para 594 famílias, após avaliação técnica em conformidade com a legislação. Lívia explicou que a princípio este recurso não poderia ser utilizado para a compra de cestas básicas, todavia após contato com a DRADS a portaria foi alterada o que possibilitou a compra do item. O presente Plano de Trabalho e Aplicação foi posto em discussão pela Presidente e posteriormente em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. O próximo item da pauta referiu-se a leitura do Ofício SEMAS nº 312/2020 – Gestão do SUAS encaminhando o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID 19, quanto ao repasse emergencial do Recurso Federal no valor de R\$564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais). O Plano foi apresentado e detalhadamente explicado aos Conselheiros pela Assistente Social da Gestão do SUAS, Senhorita Geovanna Módena, posto em votação pela Presidente e aprovado por todos os presentes na reunião. Em seguida, a Presidente passou a palavra para a Senhorita Jéssica Mayara Palamin que realizou a leitura e a explicação do ofício SEMAS nº 340/2020 referente a apresentação da Planilha de Gastos do 1º Semestre de 2020 dos Serviços Públicos apenas para ciência dos conselheiros. Jéssica informou a porcentagem que cada Serviço utilizou no primeiro semestre do corrente ano e explicou que mediante a situação atual de pandemia os serviços estão encontrando grande dificuldade para realizar as compras, fato que gerou baixa porcentagem na utilização do referido recurso. O próximo item da pauta foi referente ao ofício SEMAS nº 299/2020 – Gestão do SUAS encaminhando os Planos de Trabalho da emenda parlamentar (GND3) da APAE de Média Complexidade (R\$36.000,00 – trinta e seis mil reais) e Residência Inclusiva (R\$14.000,00 – quatorze mil reais). Geovanna realizou a leitura do ofício e explicou que os planos passaram pela adequação apontada na última reunião deste Conselho e que portanto, estão aptos para deliberação. Sanadas as dúvidas dos presentes, o item foi posto em votação pela Presidente e aprovado por unanimidade dos conselheiros. Na sequência, a presidente solicitou a leitura do Ofício SEMAS nº 337/2020 – Gestão da Parceria referente alteração no Plano de Aplicação do Bombeiro Mirim quanto ao Recurso Estadual, que fora lido pela Senhora Lívia e posteriormente explicado pela Conselheira Luciane Cristina Cuer Morales, representante da OSC em questão neste Conselho. Luciane informou que será remanejado o valor de R\$ 1.500,00 do item 3.4 Serviço de Seleção e Treinamento para a criação do item 3.6 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Tais alterações fazem-se necessárias devido o momento de pandemia que impossibilita a reunião de muitas pessoas, mas que é favorável para a manutenção dos equipamentos, haja visto que as crianças/adolescentes não estão frequentando a OSC. A Presidente colocou a solicitação em deliberação, a qual foi aprovada por todos. O próximo item da pauta referiu-se a leitura do Ofício nº 34/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico que indicou a Conselheira Carla Patricia Borella em substituição ao Senhor Pedro Marin Belmonte Neto para conhecimento dos conselheiros. Em seguida a Senhora Presidente realizou a leitura do Ofício nº 207/20 da Associação Maria de Nazaré que informa a substituição da então Conselheira Maria da Conceição Falcão por João Mário Catarço. Dando continuidade à reunião, a Presidente solicitou a leitura do Ofício nº 307/20 da Associação Maria de Nazaré, no qual a OSC solicita informações sobre a comissão de visita para o possível cadastro no CNEAS. Lívia explicou aos Conselheiros que apesar da OSC estar regularmente inscrita no CMAS, a Gestão do SUAS não consegue finalizar o cadastro da mesma no CNEAS devido ao tipo de inscrição no CMAS, que é de Serviço de Acolhimento. Sendo assim, a Associação apresentou um novo Plano de Trabalho ao CMAS solicitando revisão de inscrição, este plano foi analisado pela técnica do Conselho e as correções propostas foram feitas, todavia devido ao volume de trabalho, à insuficiência de carga horária técnica no Conselho e ao processo eleitoral que alterou muitos conselheiros, a comissão da análise deste assunto esteve inativa por algum tempo, portanto, hoje faz-se necessário montar uma nova comissão para dar prosseguimento ao processo. A comissão paritária ficou composta por: Ana Lúcia Vizioli Hashimoto – Poder Público, Regina Célia dos Santos Marchetti – Sociedade Civil, Evanilza Sorroche Grama – Presidente do CMAS e Lívia Goes da Fonseca – Secretária Executiva do CMAS. O próximo item da pauta foi a leitura do Comunicado da DRADS-NUASU nº 177/2020 referente a Programação Orçamentária para o exercício de 2021 para conhecimento de todos os conselheiros. O último item da pauta foi a leitura das atas das reuniões extraordinárias dos dias 18 e 25 de junho, ambas foram lidas pela Senhora Ariadne. A Ata do dia 18 de junho foi aprovada com a ressalva de se acrescentar “o valor é de 04 (quatro) parcelas de R\$ 47.678,60”. A ata do dia 25 de junho também foi aprovada por unanimidade sem necessidade de nenhuma alteração. Antes de encerrar a reunião, a Presidente passou a palavra ao Conselheiro Marcos que informou o atraso no repasse de recurso federal para ciência dos Conselheiros. Lívia disse que o mesmo tem acontecido com os serviços públicos, não apenas com as OSC. A Presidente disse que é importante todos estarmos cientes do que tem acontecido no tocante aos repasses federais. Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta da reunião do dia dezesseis de julho de dois



mil e vinte, a Senhora Evanilza Sorroche Grama, deu por encerrados os trabalhos do dia. E, para constar, eu, Mariany Cristina Barbosa dos Santos, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata, que, depois de aprovada, será por mim assinada, a qual também obterá a assinatura da Senhora Presidente do CMAS. Birigui - SP, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

EVANILZA SORROCHE GRAMA

Presidente do CMAS

MARIANY CRISTINA B. DOS SANTOS

1ª Secretária do CMAS

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

## Outros Atos

**Birigui, em 19 de agosto de 2020.**

Aos (Às) Senhores (as)

MEMBROS TITULARES

Assunto: Convocação para Reunião Ordinária.

Prezados (as) Conselheiros (as):

De acordo com o disposto no Regimento Interno do CONSCIENTI – Conselho Municipal de CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, venho através deste convocar a todos os membros deste Conselho a participarem de uma reunião online, conforme segue:

Data: 28/08/2020

Horário: 8 horas da manhã.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

PROFA. DR. ANDREIA DE ALCÂNTARA CERIZZA

Presidente do CONSCIENTI

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI BIRIGUIPREV

*Daniel Leandro Boccardo  
Superintendente*

## Outros Atos

**OFÍCIO CIRCULAR Nº. 25/2020**

**Birigui, 17 de agosto de 2020.**

ASSUNTO: 8ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor, no dia 28 de agosto de 2020.

Senhor (a) Conselheiro (a):

Com o amparo do § 7º do art. 77, da Lei nº 4.804, de 13 de novembro de 2006, temos a grata satisfação de convocar Vossa Senhoria para a reunião ORDINÁRIA deste Comitê Gestor, a se realizar de forma não presencial, em formato digital a qual será realizado a partir das 13:30 do dia 28 de agosto de 2020, em função do Decreto nº. 6.589, de 19 de março de 2020 que dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo covid-19 (novo coronavírus), cuja pauta de deliberações será constituída da seguinte matéria

- 1 - Elaboração da política de investimentos do período.
- 2 - Outros Assuntos.

Contando, pois, com inestimável presença de Vossa Senhoria, hipotecamos-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA

COORDENADOR DE INVESTIMENTOS